

1980, revogadas as disposições em contrário.

Garaty, 08 de dezembro de 1980.

Ass: Zenedito Domingos Junc
Prefeito

Lei nº 601, de 23 de dezembro de 80

O Presidente da Câmara Municipal de
Garaty

Faço saber que a Câmara Municipal de Garaty decreta e eu promulgo, nos termos dos §§ 2º e 4º do artigo 89, da Lei Complementar nº I, de 17 de dezembro de 1975, Lei Orgânica dos Municípios a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Secretaria da Câmara Municipal de Garaty, o Quadro do Pessoal Permanente, na conformidade do disposto dos anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º - As atribuições dos cargos e funções serão definidos em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 3º - Os cargos serão providos com estrita observância dos

dispositivos constitucionais, legais pertinentes.

Art. 4º - Os cargos serão providos por pessoal legalmente habilitado em prévio concurso público de provas ou de provas e títulos, respeitados os princípios de classificação vigentes no serviço público, mediante ato do Presidente, ouvidor a Mesa Diretora.

Art. 5º - Os cargos de direção e assessoramento superior serão providos sempre em comissão, de livre nomeação e exoneração por pessoal legal e habilitado, mediante ato do Presidente, ouvidor a Mesa Diretora.

Art. 6º - Fica automaticamente extinto, o cargo de Diretor de Secretaria de Câmara Municipal, assim que o mesmo ficar vago.

Art. 7º - A despesa decorrente da presente Lei, correrá por conta das dotações próprias do Orçamento de Câmara Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Câmara Municipal de Garaty, em 23 de dezembro de 1980

Ass: João Damiano - Presidente

Anexo I
Quadro Permanente
Cargos isolados de provimentos efetivos

nº	denominação	padrão vencimento
01	Auxiliar de Secretaria	D CR\$ 9.150,00
02	Escriturário Datilógrafo	C CR\$ 9.100,00
01	Motorista	B CR\$ 9.000,00
01	Servente	A CR\$ 5.788,00

Anexo II
Quadro Permanente
Cargos de provimento em comissão

nº	denominação	padrão vencimento
01	Secretário Geral	DHS-08 CR\$ 13.000,00

Lei nº 602 de 06 de maio de 1981

Acrescenta alínea "G" no artigo 26, da Lei nº 551 de 14 de dezembro de 1977 que dispõe sobre o código tributário municipal.

O Prefeito Municipal de Jaratyr, Estado do Rio de Janeiro:
— Faço saber que a Câmara Mu-